

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2023**

**LUCIANO DIAS AZEVEDO LTDA.**

**E**

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Uruaçu-GO, à Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP.: 76.400-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

**LA GESTÃO E SAÚDE LTDA.**, com sede na Rua Santos Dumont, nº 970, Vila São Vicente, Artur Nogueira/SP, CEP.: 13.163-196, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.584.799/0001-37, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

i. Considerando a alteração da razão social da **CONTRATADA**, com a conseqüente necessidade de sua atualização no preâmbulo do Contrato;

ii. Considerando que, em 01 de fevereiro de 2023, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2023 (o “Contrato”), para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), tendo em conta que o **IMED** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES / GO);

iii. Considerando que na Ata de Reunião de Monitoramento da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão - COMACG, a SES-GO entendeu ser aplicável à **CONTRATADA** o teto remuneratório previsto no inciso VIII do art. 4º da Lei nº 15.503/2005 e no art. 92, XII, da Constituição Estadual, requerendo que se adequasse a referida remuneração ao teto estipulado;

iv. Considerando que, apesar da manifesta inaplicabilidade do referido teto remuneratório ao caso concreto, vez que a **CONTRATADA** é pessoa jurídica, as Partes, em atenção ao princípio da boa-fé e visando dar fim ao tema em questão, decidiram aderir ao teto remuneratório imposto pela SES/GO, com a conseqüente redução da remuneração mensal da **CONTRATADA**;

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

## **1. OBJETO:**

1.1. Pelo presente Instrumento, resta atualizada a razão social da CONTRATADA no preâmbulo do Contrato, passando este a ter a seguinte redação:

*“LA GESTÃO E SAÚDE LTDA., com sede na Rua Santos Dumont, nº 970, Vila São Vicente, Artur Nogueira/SP, CEP.: 13.163-196, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.584.799/0001-37, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA””*

1.2. As Partes formalizam também a redução da contraprestação mensal devida à CONTRATADA pelos serviços objeto do Contrato para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a partir de 01 de novembro de 2024, adequando-se ao limite previsto no Art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, conforme imposição da SES/GO.

1.3. Tendo em vista o teto remuneratório ora imposto, resta também alterada a cláusula 5.8. do Contrato, passando esta a ter a seguinte redação:

*“5.8 - O preço mensal indicado na cláusula 5.1, acima, têm como data-base o mês de assinatura do Contrato e poderá ser reajustado anualmente mediante livre negociação entre as partes, desde que não ultrapasse o limite máximo dos vencimentos correspondentes ao subsídio mensal do Chefe do Poder Executivo do Estado de Goiás, vigente no momento do reajuste. A título meramente referencial, fica eleito como critério de reajuste o IPCA, sendo certo que, na hipótese de extinção, deverá, de comum acordo, ser eleito um outro índice de correção que melhor se adapte a este Contrato.”*

## **2. DA RATIFICAÇÃO:**

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

## **3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes) com eficácia desde a data de assinatura do Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu/GO, 01 de novembro de 2024.

---

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

---

**LA GESTÃO E SAÚDE LTDA.**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:

C.P.F.:

C.P.F.:

## **ANEXO I**



SES  
Secretaria de  
Estado de  
Saúde



## ATA DE REUNIÃO DE MONITORAMENTO

Secretaria de Estado da Saúde de Goiás

Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios  
Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão  
Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão – COMACG

Data: 23/07/2024

Local: Conecta – SUS/SES/GO

Hora Início: 09h

Hora Término: 10h55min

Unidade de Saúde: Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano - HCN

Organização Social de Saúde: Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED.

Contrato de Gestão: 80/2021

Periodo de Avaliação: 1 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.

### 1. Objetivo: monitoramento do contrato de gestão

### 2. Desenvolvimento da Reunião

Aberta a reunião de forma presencial, compareceram os representantes da Organização Social IMED, bem como os representantes da COMACG, passada a palavra o representante do IMED, Dr. João iniciou informando sobre as saídas hospitalares que ficou com eficácia total de 97%, as cirurgias ambulatoriais ficou com eficácia de 155%, as consultas médicas e não médicas ficaram com eficácia total de 162%, o hospital leito dia ficou com eficácia de 133%, em relação ao SADT Externo Ofertado ficou com eficácia total de 135% e o SADT Externo Realizado ficou com eficácia total de 106%, com relação as sessões de quimioterapia ficou com eficácia de 4% com justificativa de que o número de pacientes regulados para realização de quimioterapias é aquém da capacidade operacional que o HCN disponibiliza para a SES, passado para os indicadores de desempenho, com relação ao primeiro trimestre ficou com nota global de 10,0, e no segundo trimestre também com nota global de

10,0, informou-se ainda sobre as estratégias e destaques do período avaliativo, informou sobre a evolução na tecnologia e inovação com relação a ouvidoria interna, não sendo enviado relatório para a Ouvidoria SUS, Getro informa que tem acesso em todas as ouvidorias das unidades geridas pelo IMED por meio de inteligência artificial que são acessados diretamente pelos telefones móveis, informou também sobre a utilização de agentes inteligentes para pesquisar as condições clínicas de pacientes através do contato via WhatsApp após cirurgias, garantindo acompanhamento contínuo além do ambiente hospitalar, nos períodos de 5, 15, 30 e 90 dias após a alta. Com relação a sustentabilidade, informou sobre as principais ações no 1º semestre de 2024, Getro informa sobre o projeto de instalação de placas solares para a unidade sem custos para o Estado, Dr. João informou sobre os processos de habilitações federais e locais com aprovação do Ministério da Saúde. A Coordenação de Monitoramento e Fiscalização do Contrato de Gestão – COMFIC informa que nos indicadores de Produção, para as internações hospitalares a eficácia foi de 97,12% dentro da margem de variação do 10%, para as cirurgias ambulatoriais a eficácia foi de 113,64%, para o atendimento ambulatorial a eficácia foi de 157,52%, para o Leito Dia a eficácia foi de 111,65% e o SADT uma eficácia de 105,67%, e as sessões de quimioterapia com uma eficácia de 3,76%. Portanto para a parte fixa o valor do ajuste financeiro não será aplicado. No indicador de desempenho para o primeiro trimestre alcançou pontuação de 10% e no segundo trimestre 10 com valor a receber do desempenho de 100% em ambos os trimestres. Passado para a parte de custos do contrato de gestão, Umberto (IMED) iniciou informando que o HCN vem recebendo valores a menor do que previsto em contrato de forma sistemática, informa que vem trabalhando de forma reduzir os custos do contrato, informou que as formas de glosas não estão aplicadas no contrato em relação a quimioterapia, Não podemos ser penalizados duplamente. A SES reduz o repasse em ~ R\$ 5 MM/mês alegando não implementação da oncologia (sem previsão contratual para este desconto) e posteriormente aplica uma glosa pelo não cumprimento das metas de oncologia, ainda calculada de forma errada, Getro informou que não foi informado sobre a aplicação de glosas, Rafaela (GMAE-CG) informou que verificará a procedência da informação e poderá solicitar a suspensão da glosa junto a SGI, se for o caso, até resolver a questão. E demandará a Gerência de Custos sobre os custos internos da unidade frente ao relato recorrente da dificuldade de contratação e custos mais elevados em razão da região, A COMACG por meio da Coordenação de Análise de Custos de Estabelecimentos de Saúde - CACES/GEC informa que os dados para esta análise

foram extraídos do sistema KPIH, alimentados pelo Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento – IMED, relativo aos custos do Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), referente ao período de novembro de 2023 a abril de 2024, sob a consultoria da equipe PLANISA. Informa ainda, que para o período avaliado, a unidade encontra-se sob a vigência do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO nº 80/2021-SES/GO, com valor estimado de custeio mensal de R\$ 23.071.431,16 totalizando R\$ 138.428.586,96 no período analisado. A Unidade de saúde possui aportes de recursos financeiros para o programa de residência médica, multiprofissional e em área profissional da saúde sendo que, nos meses de novembro de 2023 a fevereiro de 2024 o repasse foi no valor mensal de R\$ 49.964,40, já nos meses de março de 2024 a abril de 2024 o valor de repasse foi de R\$ 93.359,68 por mês o que totalizou R\$ 386.576,96 no período avaliativo. Foram observadas outras fontes de receitas aportadas através de Apostilamentos ao CONTRATO DE GESTÃO nº 80/2021-SES/GO, referentes ao complemento da União para o pagamento do piso da enfermagem no valor total de R\$ 1.382.794,26 lançados no período avaliado. Foram identificadas receitas referentes a Rendimento de Aplicação Financeira no total de R\$ 1.197.860,93. Ressalta-se que, há a aplicação de Glosa referente ao Serviço de Oncologia parcialmente instalado no valor de R\$ 4.568.160,15 mensal que, durante o período de novembro de 2023 a abril de 2024 perfaz o montante de R\$ 27.408.960,90. O valor total da receita para o período analisado descontando-se a glosa retromencionada foi de R\$ 113.986.858,21. Analisando os custos diretos, a CACES evidenciou que os maiores custos da unidade são referentes ao grupo de contas "Pessoal médico e Não Médico", que representam 47,90% do total dos custos, perfazendo o montante de R\$ 55.134.317,20 para o período avaliado. Considerando a Receita total do ajuste, o custo com os grupos de contas pessoal médico e pessoal não médico representam 48,37% do custeio da Unidade de Saúde. Em continuidade a análise dos custos diretos, destacamos em segundo lugar os "Serviços de Nutrição" indicando 6,83% do total dos custos, perfazendo o montante de R\$ 7.859.948,67, pertencente ao grupo de contas Prestação de Serviços, grupo este que representa 35,65% do custo total da Unidade. Em terceiro lugar, estão os custos com Serviços de Diagnóstico por Imagem indicando o percentual de 4,14% do total dos custos, que perfaz o montante de R\$ 4.761.627,08, item também oriundo do grupo de custos Prestação de Serviços. Assim, o total dos custos diretos, para o período de novembro de 2023 a abril de 2024 do HCN representa 97,77% dos custos totais da unidade. Analisando os custos indiretos, a CACES verificou que os maiores custos se

Portaria 994/23, saldo de contratos a executar no ativo no valor de R\$ 4.314.810,45 que representa um saldo contábil deficitário acumulado deste o início da gestão da OS na unidade até 06/2024, a mesma deve justificar este saldo e apresentar um plano de ação efetivo de redução de custos, pois espera-se que a unidade consiga finalizar o Contrato de gestão com dispêndios realizados dos limites contratuais estabelecidos, apresentar a composição contábil detalhada dos saldos e documentos comprobatórios e as devidas resolutivas para regularizar o valor de R\$ 83.071,51 referente a conta de adiantamento a fornecedores, apresentar o controle analítico dos saldo de empréstimos de estoque concedido no ativo no valor de R\$ 2.367.688,05. Já nas contas de do passivo, a OS deve apresentar a contabilização analítica dos contratos a faturar com as empresas terceiras prestadoras de serviços, mas sim em contas próprias patrimoniais para fins de controle, o fundo de reserva trabalhista esta sendo provisionado no passivo no valor de R\$ 1.062.956,40 e provisão mensal no resultado, a OS deve estornar este saldo, visto que de acordo com a Portaria nº 994/2023 e o art. 14 da Lei nº 15.503/2005, o fundo rescisório trabalhista trata-se de uma reserva financeira bancária e não uma provisão no passivo, apresentar o controle analítico dos saldo de empréstimos de estoque recebido no passivo no valor de R\$ 963.276,47. Sobre as contas de resultado, foi observado que a conta de vale transporte no grupo de custo com pessoal de natureza devedora, encontra-se com saldo credor, logo o saldo deve ser corrigido, a mesma situação para a conta de alimentação de serviços outsourcing de impressão no valor de R\$ -458,19. Foi destacado também sobre o limite de remuneração dos diretores e empregados, onde está previsto no item V e VIII do art. 4º na Lei nº 15.503/2005 e no Parecer Jurídico SES/PROCSET nº 1053/2023, tais embasamentos apontam que a fixação da remuneração dos diretores das unidades hospitalares deve levar em consideração o limite de 90% da remuneração dos diretores estatutários, em obediência ao disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei nº 15.503/2005, vez que os diretores das unidades hospitalares equiparam-se aos empregados da unidade hospitalar, na medida em que, no trato entre a organização social e os diretores da unidade hospitalar, fazem-se presentes todos os pressupostos caracterizadores da relação empregaticia. Esse limite remuneratório é aplicável aos empregados contratados pela organização social para prestarem serviços nas unidades de saúde por ela geridas. Posto isto, foi identificado que o Diretor Geral da Unidade e Diretor Técnico que mesmo após os apontamentos em outra reunião, permanece em desacordo, o que será considerado como dano ao erário. Foi enviado o ofício circular nº 677/2024 que trata dos documentos referentes





SES  
Secretaria de  
Estado de  
Saúde



a folha de pagamento das unidades e o ofício nº 720/2024 a respeito das informações dos colaboradores PCD. Ambos são obrigatórios o envio a partir do Kit contábil 06/2024. Ao analisar o kit contábil enviado dia 22/07, não localizamos tais documentos. Passado para os apontamentos do Portal da Transparência Dr. João (IMED) informou sobre a evolução das não conformidades A COMACG por meio da Coordenação de Transparência e Integridade informa que no período avaliativo o IMED atrasou na entrega de alguns relatórios nos prazos estipulados, porém em consulta ao portal da transparência o mesmo encontra-se devidamente atualizado com os devidos relatórios de competências do mês de junho de 2024, ressaltou a obrigatoriedade de organizar a forma de apresentação dos documentos em alguns grupos do Portal da Transparência, informou ainda que o IMED tem respondido todos os ofícios de monitoramentos mensais encaminhados. O IMED implantou os filtros de pesquisa no portal atendendo as necessidades de acesso à informação. Em relação a assistência, a SPAIS informa que está de forma satisfatória, informou que o IMED tem atendido todas as solicitações feitas pela SPAIS com qualidade. Encerra-se a Reunião COMACG onde IMED tem o prazo de 10 (dez) dias corridos para a confecção de seu Relatório, abrindo prazo a partir desse momento o período de contraditório e defesa com a apresentação de sua justificativa pelo não cumprimento de meta. Portanto o Relatório deverá ser encaminhado até o dia 02 de Agosto e a justificativa deve ser acrescentada no Processo SEI nº 202400010051318.



COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO - COMAC  
REUNIÃO DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL

UNIDADE: Hospital Estadual do Centro Norte Goiáno

OSS - IMED

DATA: 23/07/2024

HORA: 8h30

| Nº | PARTICIPANTE                        | SETOR      | LISTA DE PRESENCIA | TELEFONE | E-MAIL                | ASSINATURA |
|----|-------------------------------------|------------|--------------------|----------|-----------------------|------------|
| 1  | Touza E. Duarte                     | Emerg      | 3185               |          | tuza@comac.gov.br     | Touza      |
| 2  | Franc. Olinda S. Silva              | CEC        | 4930               |          | franc@comac.gov.br    | Franc      |
| 3  | Adriana de A. Oliveira              | CGC        | 4930               |          | adriana@comac.gov.br  | Adriana    |
| 4  | Imberle C. D. Plan                  | IMED       | (14) 2083882521    |          | imberle@comac.gov.br  | Imberle    |
| 5  | Chellean V. Pedra                   | IMED       | 49992287574        |          | chellean@comac.gov.br | Chellean   |
| 6  | Luciana S. M. Almeida               | EMED       | (17) 3000016661    |          | luciana@comac.gov.br  | Luciana    |
| 7  | Adriana Paula Lima de Souza         | EMERGENCIA | 04 938356602       |          | adriana@comac.gov.br  | Adriana    |
| 8  | Flávia Helena S. Moraes             | ORC        | 82464543012        |          | flavia@comac.gov.br   | Flávia     |
| 9  | Renata M. F. Moraes Soares          | ORC        | 3201-7385          |          | renata@comac.gov.br   | Renata     |
| 10 | Denise Pereira Bertiquini Conceição | SEI ESPHS  | (61) 981826113     |          | denise@comac.gov.br   | Denise     |
| 11 | Adriana de A. Oliveira              | ORC        | 4930               |          | adriana@comac.gov.br  | Adriana    |
| 12 | César Teveiro de Castro Junior      | CT-T       | 3201-3810          |          | cesar@comac.gov.br    | César      |
| 13 | Flávia Helena S. Moraes             | HCM        | 559996418332       |          | flavia@comac.gov.br   | Flávia     |
| 14 | Franc. Olinda S. Silva              | Emerg      | 61 3201-3810       |          | franc@comac.gov.br    | Franc      |
| 15 |                                     |            |                    |          |                       |            |
| 16 |                                     |            |                    |          |                       |            |
| 17 |                                     |            |                    |          |                       |            |
| 18 |                                     |            |                    |          |                       |            |
| 19 |                                     |            |                    |          |                       |            |